

LEI Nº 5.944, DE 3 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial por auxílio/convenio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 5.836/2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e Lei Municipal nº 5.861/2009 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial, por auxílio/convênio, no valor de R\$ 102.200,00, sendo o valor de R\$ 97.500,00 repasse da União e o valor de R\$ 4.700,00 de contrapartida do Município, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
001-DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL	
1071-Execução dos Programas de Finalidade Turística - Pavimentação	
44.90.51-Obras e Instalações.....	R\$ 97.500,00
44.90.51-Obras e Instalações.....	R\$ 4.700,00
TOTAL.....	R\$ 102.200,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura de crédito especial, prevista no artigo anterior, o repasse do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução dos Programas de Finalidades Turísticas, como a Pavimentação com Pedra Irregular, na Rua Rubens das Neves, na Localidade de Costa da Miraguaia, Segundo Distrito, sendo o repasse do Governo Federal no valor de R\$ 97.500,00 e a contrapartida do Município no valor de R\$ 4.700,00, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	
001-DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO	
9001-Reserva de Contingência	
99.99.99-Reserva de Contingência-(78).....	R\$ 4.700,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de Março de 2010.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretária de Administração